



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADA ESTADUAL CARMINHA PAIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO /2024

Autoria: **Deputada Carminha Paiva**

Concede o Título de Cidadania Sergipana ao
Senhor **Frank Anthony Lima Deering**.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadania Sergipana ao Senhor **Frank Anthony Lima Deering**.

Art. 2º – A Assembleia Legislativa deve fazer, em Sessão Especial, a entrega do Diploma correspondente ao Título de Cidadania concedido na forma do art. 1 desta Resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “Governador João Alves Filho”. Aracaju/SE. 16 de julho de 2024.

CARMINHA PAIVA
Deputada Estadual (Republicanos)





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADA ESTADUAL CARMINHA PAIVA

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução ora proposto tem por finalidade de conceder e desta forma, homenagear ao Ilustre Senhor Frank Anthony Lima Deering, que nasceu em 7 de abril 1978 na cidade de Calgary, no Canadá. Ele é filho de mãe sergipana e pai inglês. Dr. Frank Deering é um advogado, professor e palestrante de renome, especializado em Direito Bancário e Direito do Consumidor.

Sua formação jurídica é sólida, tendo se graduado em Direito por uma das melhores universidades da Bahia e complementado sua educação com especializações em Direito Civil, Processo Civil, Direito das Famílias e Direito Imobiliário.

Desde sua mudança para Aracaju em 1º de abril de 2012, Dr. Deering se tornou uma figura influente na comunidade local. Em 8 de junho de 2016, o nascimento de seu filho, Arthur Deering, reforçou ainda mais seus laços com a terra sergipana. Seu compromisso com a justiça e com a defesa dos direitos dos cidadãos de Sergipe é evidente em sua trajetória profissional.

Advogado por vocação, Dr. Frank Deering tem mais de uma década de experiência na defesa dos servidores públicos de Nossa Senhora do Socorro e das cooperativas de transporte público de Socorro. Sua atuação vai além do Direito Bancário e do Consumidor, abrangendo também Direito Sindical, Constitucional e Direito Civil. Dr. Frank Deering é amplamente reconhecido por sua capacidade de análise detalhada e pela defesa incansável dos consumidores no estado de Sergipe.

Como referência em sua área, Dr. Frank Deering é uma voz ativa nas audiências públicas da Assembleia Legislativa de Sergipe (Alese), além de participar frequentemente em programas da TV Sergipe, TV Atalaia e no rádio sergipano. Sua presença midiática fortalece ainda mais sua influência e o reconhecimento de seu trabalho.

Na área acadêmica, Dr. Frank Deering lecionou por vários anos disciplinas como Responsabilidade Civil, Direito Civil, Mediação e Arbitragem na Faculdade Pio Décimo.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADA ESTADUAL CARMINHA PAIVA

Sua paixão por compartilhar conhecimento também se reflete nas inúmeras palestras que ministrou na seara jurídica.

Dr. Frank Deering é um pilar na defesa dos direitos dos consumidores em Sergipe, contribuindo significativamente para o campo jurídico com seu vasto conhecimento, experiência e dedicação. Sua trajetória exemplifica um compromisso inabalável com a justiça e com a melhoria da sociedade sergipana.

Diante dos fatos mencionados, trago a apreciação dos nobres colegas desta Casa Legislativa o presente Projeto de Resolução de Título de Cidadania Sergipana, ao tempo que, solicito o apoio e aprovação do mesmo, visto que o referido atende os termos da Resolução N°33, de 14 de dezembro de 2005.

Palácio “Governador João Alves Filho”. Aracaju/SE. 16 de julho de 2024.

CARMINHA PAIVA
Deputada Estadual (Republicanos)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003700320035003A005000

Assinado eletronicamente por **Carminha Paiva** em 16/07/2024 12:32

Checksum: **DF2B10A0CE07680C03893695081BDD279F6E9B4B0A0DAA862D6EB132732676BE**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300032003700320035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.